

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024 /2020 de 24 de abril de 2020.

“Prorroga o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV- 2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 2101, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação do vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é medida de justiça fiscal em razão dos impactos da pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2020, constantes do decreto nº 001, de 08 de janeiro e 2020 – Calendário Fiscal:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Cota Única – do dia 30 de abril para o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Os contribuintes que efetuarem o pagamento do seu IPTU – cota única, até o dia 30 de novembro de 2020, desfrutarão ainda do desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

22 de abril de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal